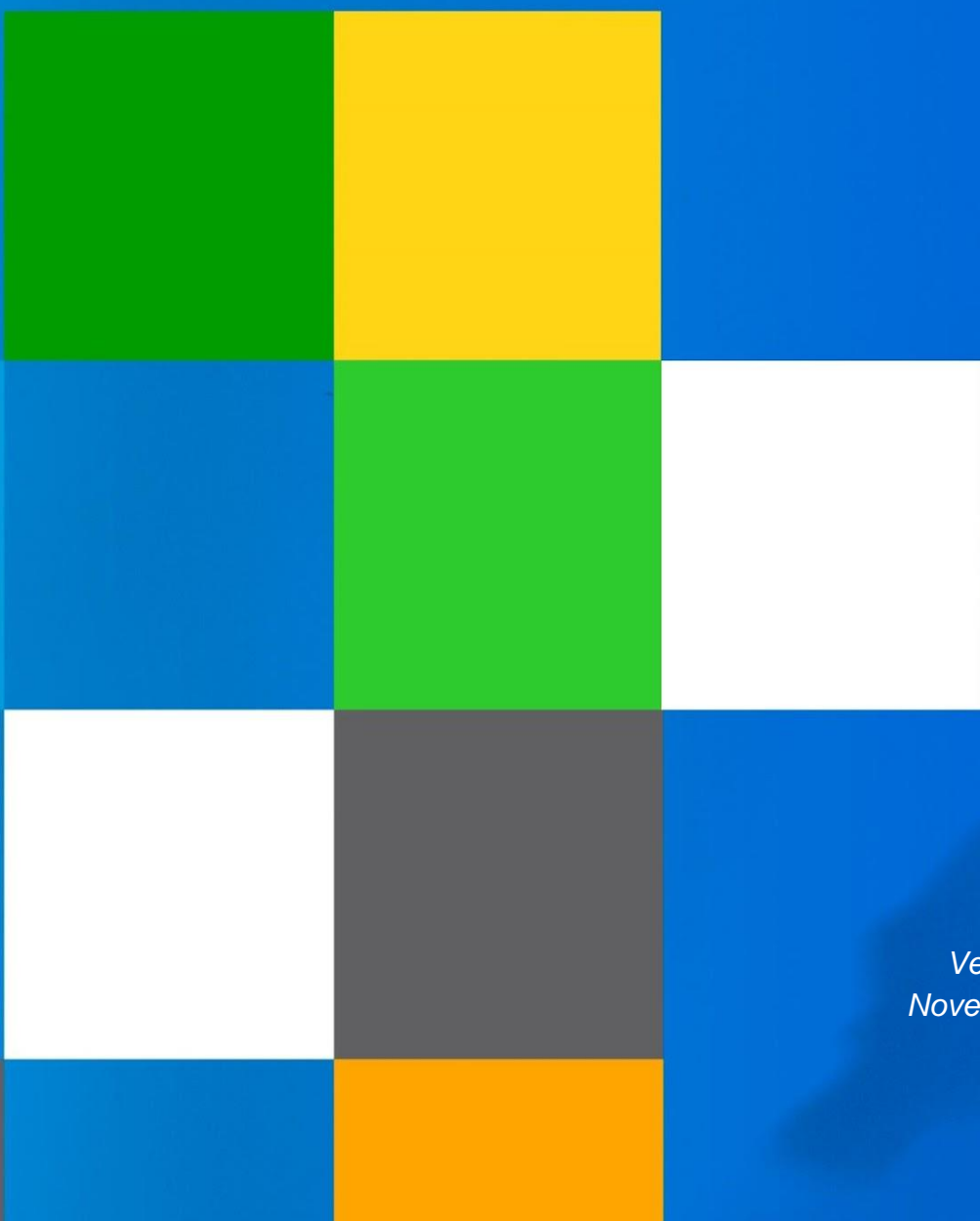


# Programa de Excelência Operacional (PEO) Orientação Operacional 02/2024



## Controle de Versões

<b>Versão</b>	<b>Histórico</b>
---------------	------------------

1.0	Versão publicada em 04/07/2024
1.1	Versão publicada em 19/07/2024, considerando: <ul style="list-style-type: none"><li>- Definição de Ações de Engajamento</li><li>- Atualização do período de vigência para cálculo de E-Coins</li></ul>
1.2	Versão publicada em 06/11/2024, considerando: <ul style="list-style-type: none"><li>- Alteração no papel, benefícios das Unidades na Rede e possibilidade de mentorias entre Unidades;</li><li>- Inclusão de novos temas de Mentorias coletivas;</li><li>- Detalhamento do Programa Prospectores de Projetos Embrapii (PPE);</li><li>- Detalhamento dos fluxos de registro das Mentorias individuais e coletivas;</li><li>- Renomeação de Ações de Engajamento para Ações de Mobilização da Rede;</li><li>- Atualização da tabela de E-Coins.</li></ul>



# Orientação Operacional

## PROGRAMA DE EXCELÊNCIA OPERACIONAL (PEO)

### 1. CONTEXTO

Esta Orientação Operacional é complementar ao MANUAL DE OPERAÇÃO DA EMBRAPII e estabelece normas e diretrizes auxiliares de execução para as Unidades EMBRAPII (UE) que aderirem ao Programa de Excelência Operacional (PEO) da EMBRAPII.

### 2. MOTIVAÇÃO

O Programa de Excelência Operacional é uma iniciativa estratégica da EMBRAPII com o objetivo de melhorar continuamente a eficiência, a eficácia e a qualidade de seus processos e operações e, conseqüentemente, os projetos de P&D desenvolvidos e entregues para a indústria brasileira pelas Unidades EMBRAPII.

Além disso, espera-se que novas e orgânicas redes de inovação sejam formadas. É fundamental fomentar a colaboração, compartilhar conhecimento e recursos, reduzir riscos, acelerar o desenvolvimento de novas soluções e enfrentar desafios complexos de maneira eficaz.

Desafios complexos são problemas ou situações que envolvem múltiplos fatores interconectados, tornando difícil encontrar soluções simples ou diretas. Como por exemplo, o envolvimento de várias áreas de conhecimento e setores, interdependência, alta dose de incerteza, múltiplos *stakeholders*, além de diferentes escalas e escopo.

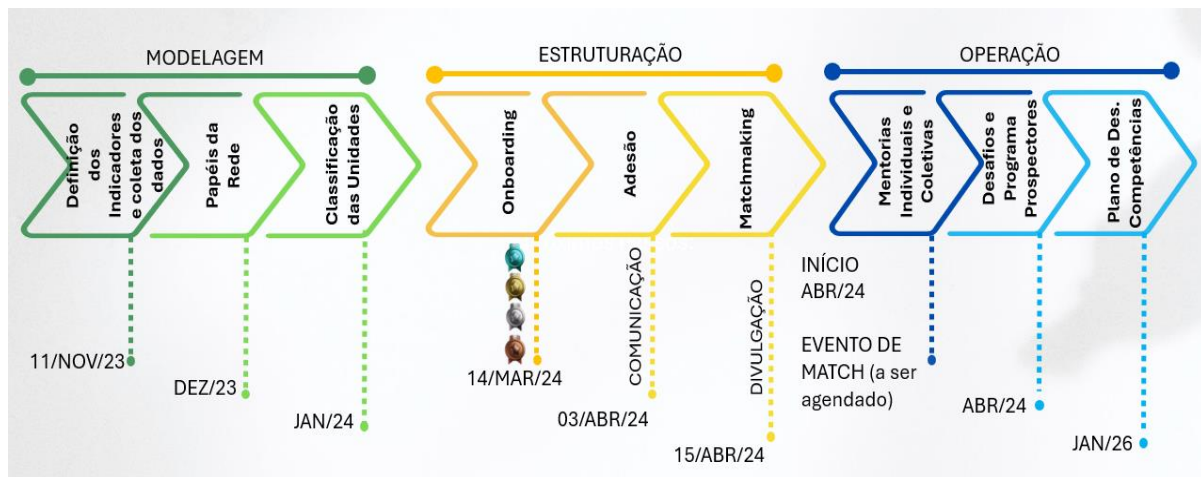
Esses desafios destacam a importância do Programa de Excelência Operacional da EMBRAPII para fortalecer a operação em rede entre as Unidades e contribuir para a inovação da indústria brasileira.

O Modelo de Operação do Programa de Excelência Operacional da EMBRAPII foi aprovado pelo Comitê Estratégico das Unidades EMBRAPII, em reunião realizada em Campinas-SP no dia 06 de março de 2024.



### 3. ETAPAS PARA CONSTRUÇÃO DO PROGRAMA DE EXCELÊNCIA OPERACIONAL

A modelagem do PEO observou o seguinte fluxo de macro atividades para as etapas de modelagem, estruturação e operacionalização.







### 4. ELEGIBILIDADE


- Todas as Unidades Embrapii já credenciadas são elegíveis para participação no Programa de Excelência Operacional.
- As Unidades Embrapii que não fizerem a adesão ao PEO não poderão acessar as ações do PEO, sem prejuízo algum para a execução dos Planos de Ação já pactuados.



## 5. ADESÃO DAS UNIDADES AO PROGRAMA

A adesão das Unidades, conforme classificadas em Diamante, Ouro, Prata ou Bronze, para a operacionalização da primeira rodada do PEO, observou o cronograma a seguir:

PRÓXIMOS PASSOS - UNIDADES EMBRAPII		
	<ul style="list-style-type: none"> <li>📄 Resposta ao Formulário para adesão ao Programa de Excelência Operacional</li> <li>💡 Indicação de Temas de interesse para o Programa Mentorias Cruzadas</li> <li>🏛️ Indicação das Unidades que tenham interesse em mentorar</li> <li>✍️ Assinatura do Termo Aditivo para: Entrada no Multicarteira, Ampliação dos limites de contratação e Ajuste de escopo.</li> </ul>	12/04/2024
	<ul style="list-style-type: none"> <li>📄 Resposta ao Formulário para adesão ao Programa de Excelência Operacional</li> <li>💡 Indicação de Temas de interesse para o Programa Mentorias Cruzadas</li> <li>🏛️ Indicação das Unidades que tenham interesse em mentorar</li> <li>✍️ Assinatura do Termo Aditivo para: Entrada no Multicarteira, Ampliação dos limites de contratação e Ajuste de escopo.</li> </ul>	12/04/2024
	<ul style="list-style-type: none"> <li>📄 Resposta ao Formulário para adesão ao Programa de Excelência Operacional</li> <li>💡 Indicação de Temas de interesse o Programa Mentorias Cruzadas</li> <li>🏛️ Indicação das Unidades para serem suas mentoras</li> </ul>	12/04/2024
	<ul style="list-style-type: none"> <li>📄 Resposta ao Formulário para adesão ao Programa de Excelência Operacional</li> <li>💡 Indicação de Temas de interesse para o Programa Mentorias Cruzadas</li> <li>🏛️ Indicação das Unidades para serem suas mentoras</li> <li>💰 Resposta ao Interesse em fazer parte do Programa de Prospectores</li> </ul>	12/04/2024

PRÓXIMOS PASSOS - EMBRAPII		
	Envio às Unidades as análises individualizadas e a configuração do seu papel na na rede Embrapii	02/04/2024
	Envio do formulário: <b>ADESÃO AO PROGRAMA DE EXCELÊNCIA OPERACIONAL</b> 🤝 Ao Aderir no Programa, a Unidade poderá participar de todos os Incentivos à formação de Redes que irão resultar no Plano de Desenvolvimento de Competências a partir de 2025. - Mentorias Individuais: Entre Unidades e Programa Prospectores - Mentorias Coletivas: Entre Unidade e Programa Prospectores - Submissão e participação dos Desafios <b>Benefícios:</b> Participação do Plano de Desenvolvimento de Competências a partir de 2025.	02/04/2024
	Liberação da ferramenta Match-E	15/04/2024
	🚀 <b>LANÇAMENTO DO PROGRAMA DE EXCELÊNCIA OPERACIONAL</b> 1ª Mentoria Coletiva: pauta preliminar Técnicas de Negociação, Vendas e Oratória Oportunidades SEBRAE, Melhores Práticas e MATCH-e Unidades Embrapii	Data a ser anunciada em breve

## 6. FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO AO PROGRAMA

A formalização da adesão ao PEO será feita via *ticket*, pelo encaminhamento do Termo de Adesão ao Programa de Excelência Operacional da EMBRAPII, constante no ANEXO 1.



## 7. METODOLOGIA PARA DEFINIÇÃO DOS PAPÉIS DAS UNIDADES EMBRAPII

Para o completo entendimento da dinâmica da rede Embrapii, e definição dos papéis que cada Unidade desempenhará em uma colaboração estruturada e orgânica, é estabelecida uma metodologia de análise comparativa. Esta metodologia utiliza como referência os resultados obtidos por Unidades *benchmark* em cada um dos critérios listados no Anexo 2, com o objetivo de definir um Índice de Participação em Rede (IPR).

O detalhamento da metodologia para o cálculo do IPR encontra-se no Anexo 2.

## 8. PAPÉIS DAS UNIDADES NA REDE

Foram definidas 4 categorias para ativar os papéis das Unidades habilitadas no PEO de modo a se complementarem enquanto rede. São eles:

- **Diamante (Líder):** Resolução de problemas complexos e na transformação da rede.

***Principais responsabilidades:***

- Fornecer mentorias individuais e coletivas para Unidades Diamante, Ouro, Prata e Bronze;
- Compartilhar as melhores práticas;

- **Ouro (Articulador):** Exploração de novas competências e referência para melhores práticas.

***Principais responsabilidades:***

- Fornecer mentorias individuais e coletivas para Unidades Ouro, Prata e Bronze;
- Compartilhar as melhores práticas.

- **Prata (Operador):** Unidades plenamente operacionais.

- **Bronze (Aprendiz):** Unidades com potencial de atuação em rede e aumento na contratação de Projetos.

## 9. QUANTIDADE MÍNIMA DE E-COINS PARA CADA CATEGORIA DO PEO

As atividades realizadas pelas Unidades, previstas no Anexo 3, serão pontuadas e contabilizadas no Sistema de Gestão de Atividades e de E-Coins (SIS-Coins) por meio de **EMBRAPII Coins (E-Coins)**<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> **Embrapii Coins (E-Coins)** - "moeda virtual" utilizada para avaliar o cumprimento de metas por partes das Unidades que aderiram ao PEO, de acordo com o regimento contido no Anexo 3. e que é utilizada para a classificação das Unidades nas avaliações periódicas, bem como para a validação das Unidades Diamante e Ouro que se habilitarão para a implementação do Plano de Desenvolvimento de Competência.

Nas avaliações da execução do PEO, entre 01 de julho de 2024 e 31 de dezembro de 2025, a classificação de cada Unidade nos papéis definidos no item 8 levará em consideração, além da obtenção do IPR mínimo, a quantidade de E-Coins obtidos durante esse intervalo de tempo, de acordo com a tabela a seguir:

**Tabela 1: E-Coins mínimos para manutenção do papel na rede**

<b>E-Coins necessários para manutenção do papel da rede</b>	
Líder (Diamante)	10.000
Articulador (Ouro)	8.000
Operador (Prata)	6.000
Aprendiz (Bronze)	4.000

## 10. BENEFÍCIOS DA PARTICIPAÇÃO DO PEO

As Unidades que aderirem ao PEO farão jus aos seguintes benefícios:

### ★ **Unidade Diamante e Ouro:**

- Liderar ou executar projetos em rede, conforme sua área de competência, de acordo com o que estabelece o item 11.1;
- Candidata a novos Centros de Competência;
- Receber mentorias individuais de outra Unidade Diamante, enquanto a Unidade Ouro pode receber mentorias individuais de Unidades Diamante e Ouro;
- O atingimento da meta de E-Coins para o período permite a Unidade participar do Plano de Desenvolvimento de Competências (PDC), conforme descrito no item 11.4.

### ★ **Unidade Prata:**

- Em casos excepcionais, poderão liderar os projetos em rede, conforme sua área de competência;
- Executar projetos em rede, conforme sua área de competência;
- Receber mentorias individuais e coletivas com o objetivo de melhorar a sua operação.

### ★ **Unidade Bronze:**

- Receber mentorias individuais e coletivas com o objetivo de melhorar a sua operação;





- Executar projetos em rede, conforme sua área de competência;
- Participar do Programa Prospectores de Projetos Embrapii (PPE), conforme critérios definidos no item 11.3.

## 11. AÇÕES PARA ESTRUTURAÇÃO DE REDES

A adesão ao Programa de Excelência Operacional possibilita que as Unidades EMBRAPPI participem de ações de estruturação de novos modelos de rede de Unidades EMBRAPPI e para o acúmulo de **E-Coins**.

As ações previstas, inicialmente, para a implementação do PEO são:

- a) Projetos em rede;
- b) Estruturação de redes para mentorias individuais e coletivas;
- c) Programa Prospectores (PPE);
- d) Plano de Desenvolvimento de Competências (PDC).

### 11.1. Projetos em rede

As Unidades Diamante e Ouro poderão liderar projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) complexos e estruturantes executados com a participação de duas ou mais Unidades que aderiram ao PEO.

Em casos excepcionais, Unidades EMBRAPPI com papel Prata na Rede (Operador) poderão liderar projetos em rede, assumindo o papel de Unidade Coordenadora. Nestes casos, as condições serão divulgadas com antecedência pela EMBRAPPI.

### 11.2. Estruturação de redes para mentorias individuais e coletivas

As mentorias individuais e coletivas desempenharão um papel crucial no desenvolvimento e no aumento da excelência de toda a rede EMBRAPPI. As Unidades mais maduras serão âncoras deste processo, compartilhando experiências e melhores práticas para o aumento da maturidade de toda a rede.

Espera-se, ainda, que o processo de mentorias entre as Unidades crie um ambiente colaborativo e de cooperação orgânico dentro da rede, estimulando e fortalecendo os laços entre as Unidades, promovendo a troca contínua de ideias e metodologias de gestão e de prospecção, bem como, de desenvolvimento de projetos de P&D em rede. Isso não apenas beneficia as Unidades individualmente, mas também impulsiona o ecossistema de inovação como um todo, estimulando a criação de novas soluções cada vez mais complexas para desafios da indústria, contribuindo sobretudo para a competitividade das empresas brasileiras.

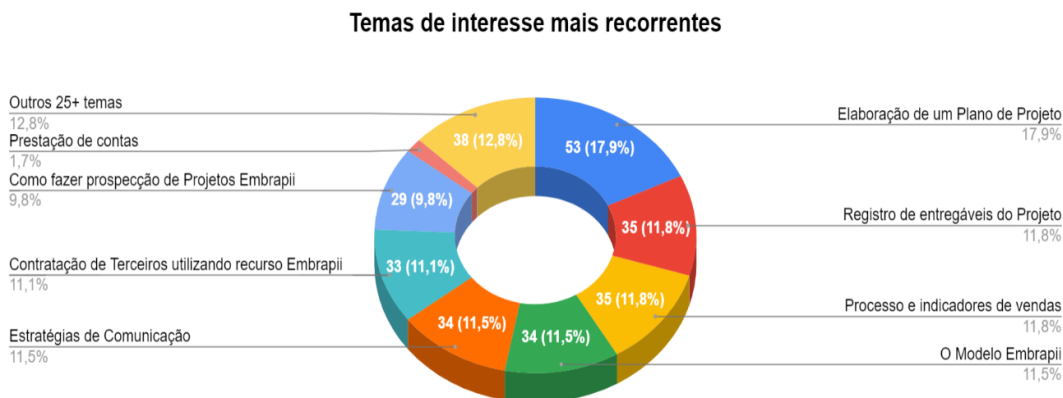




### 11.2.1. Tipos e temas das mentorias

Prevê-se a adoção de dois tipos de mentorias, que serão adotadas de acordo com objetivos específicos: **mentorias individuais** e **mentorias coletivas**.

Para a primeira fase de execução do PEO (01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2025), os temas iniciais das mentorias foram sugeridos pelas Unidades EMBRAPII, a partir de consulta realizada pela EMBRAPII às Unidades que aderiram ao PEO. O resultado dessa consulta é apresentado abaixo:



Com a execução do projeto piloto do PEO, foram sugeridos novos temas de mentoria.

#### MES – Mentorias Especiais<sup>2</sup>

M01 - Elaboração de Plano de Projeto

M02 - Registro de entregáveis do Projeto

M03 - Processo e Indicadores de vendas

M04 - Estratégias de Comunicação

M05 - O Modelo Embrapii

M06 - Contratação de Terceiros utilizando recursos Embrapii

M07 - Como fazer prospecção de Projetos Embrapii

M08 - Prestação de Contas

M09 - Estruturação de PMO e ferramentas de gestão de projetos

M10 - Registro de Propriedade Intelectual (PI)

M11 - Negociação de PI

M12 - Melhores práticas para a contratação de projetos com recursos SEBRAE

M13 - Melhores práticas jurídicas para Instituições Públicas

M14 - Melhores práticas para relacionamento com as Fundações para Instituições Públicas

M15 - Melhores práticas para a contratação de projetos com recursos do BNDES

M16 - Melhores práticas para a contratação de projetos com setores regulados (ANP, ANEEL, Lei do Bem e Lei de TICs)

M17 – Lei da Biodiversidade – Melhores práticas

<sup>2</sup> **Mentorias especiais** são relacionadas com eventos organizados pela Embrapii ou mentorias específicas realizadas e cujos conteúdos não se enquadram nos demais temas, sendo definidos apenas pela Embrapii.



No âmbito da execução de mentorias coletivas e individuais, as Unidades EMBRAPII são divididas em dois grupos: mentoras e mentoradas. As Unidades mentoras (Diamante e Ouro) desempenham papel de prover mentorias para as Unidades mentoradas. As Unidades Diamantes podem mentorar Unidades Diamantes, Ouro, Prata e Bronze, enquanto as Unidades Ouro, podem mentorar Unidades Ouro, Prata e Bronze.

No decorrer da execução do PEO, a EMBRAPII e as Unidades que aderiram ao PEO poderão sugerir novos temas para as atividades de mentoria, buscando otimizar o *match* entre Unidades mentoras e mentoradas, de acordo com interesses comuns demonstrados, inclusive, pela sinergia entre as linhas temáticas de atuação das Unidades.

#### **a) Mentorias Individuais:**

As mentorias individuais representam uma oportunidade valiosa para as Unidades em estágio inicial de operação no modelo EMBRAPII, ou que ainda não tenham processos operacionais maduros, obterem orientação personalizada e direcionada de Unidades com maior experiência no modelo operacional da EMBRAPII ou que possuam processos mais maduros.

Nesse modelo, **Unidades mentoras** oferecem orientação quanto às melhores práticas e estratégias para as **Unidades mentoradas** superarem desafios específicos e acelerarem seu progresso em direção a processos mais maduros e otimizados.

Essas mentorias são conduzidas por profissionais experientes e qualificados pertencentes aos quadros das Unidades mentoras, que compartilham seu conhecimento e *expertise* de forma personalizada, adaptando-se às necessidades de cada Unidade.

As Unidades mentoras trabalharão em estreita colaboração com as Unidades mentoradas, identificando áreas de melhoria, oferecendo orientação, apresentando melhores práticas e suporte especializado buscando o progresso e o crescimento organizacional. Com base em diagnóstico e identificação de necessidades, deverá ser estabelecido em conjunto um plano de ação de melhorias com recomendações para a evolução dos processos da Unidade mentorada, cuja execução será acompanhada pela Unidade mentora ao longo da mentoria.

As mentorias individuais são, sempre que necessário, adaptadas às necessidades específicas de cada Unidade mentorada, garantindo um impacto significativo e tangível no desenvolvimento das capacidades e competências internas.

Cada mentoria individual deverá prever uma quantidade mínima de 20 horas, nos temas das mentorias definidos no item 11.2.1 ou 11.3.6.

São contabilizadas, dentre outras, as seguintes atividades para o cômputo das 20 horas mínimas:



- Reuniões iniciais de alinhamento de Mentoria;
- Reuniões internas da Unidade para o planejamento das atividades;
- Tempo gasto para:
  - as reuniões de preparação e visita à Unidade mentorada;
  - a realização do diagnóstico e da identificação das necessidades da Unidade mentorada;
  - o preparo do material que será utilizado na mentoria;
  - o acompanhamento e monitoramento de ações;
  - a elaboração de relatórios;
  - o apoio na integração e implementação de soluções propostas na mentoria, se for o caso; e
  - a realização da reunião de encerramento da mentoria.

### **Registro do início de uma mentoria individual:**

Ao iniciar uma mentoria individual, a Unidade mentora encaminha o formulário de submissão de mentoria individual, disponível no Sistema de Gestão de Atividades e de E-Coins (SIS-Coins). Na sequência, a Unidade mentorada receberá um e-mail solicitando sua confirmação de início da Mentoria individual.

Assim que a Unidade mentora encaminhar o formulário de submissão de uma Mentoria individual, é gerado um código para essa mentoria, que será encaminhado por e-mail para as Unidades mentoras e mentoradas, com confirmação do registro de início da mentoria individual. As Unidades devem arquivar o código de mentoria gerado no e-mail, para utilização futura nos demais formulários que serão preenchidos no transcorrer das atividades dessa mentoria.

### **Registro do encerramento de uma mentoria individual:**

Após a finalização da Mentoria individual, as duas Unidades deverão preencher o formulário de encerramento de mentoria individual disponível no SIS-Coins, anexando o relatório de finalização de mentoria disponível no formulário, informando o código de mentoria recebido previamente por e-mail.

O rito para o fluxo apresentado é detalhado na figura 1 a seguir:



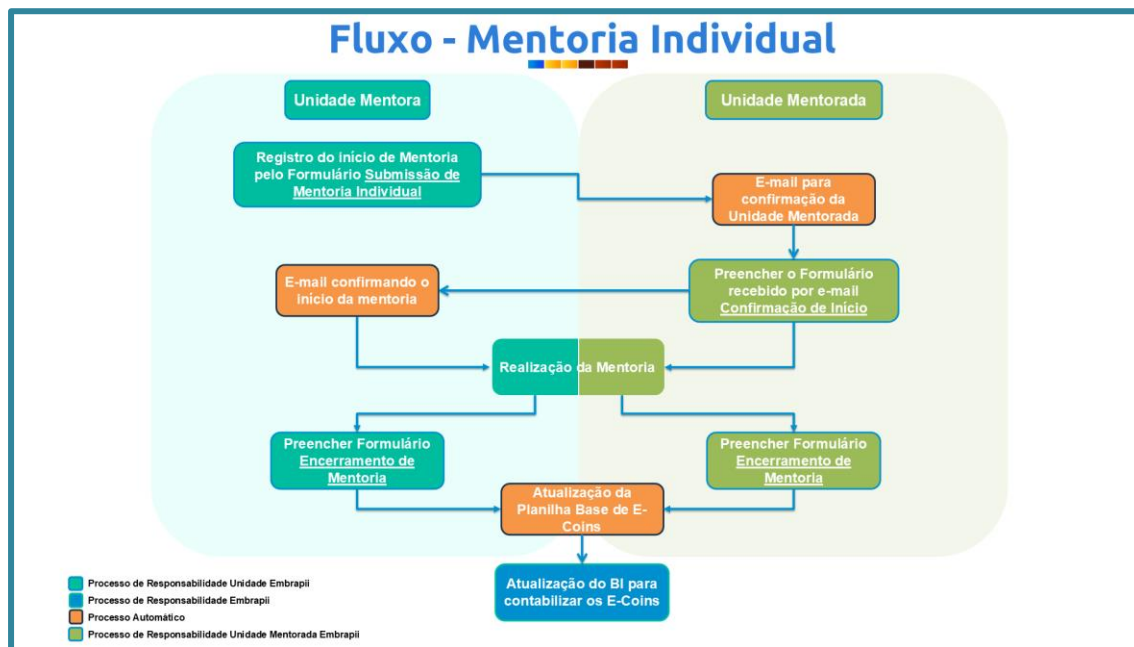


Figura 1 – Fluxo operacional das mentorias individuais

A figura 2 a seguir apresenta uma sugestão de um modelo de mentoria individual podendo ser usada como referência e ajustada livremente a critério da Unidade mentora, desde que cumprido o regramento estabelecido no item 11.2.1 desta Orientação.

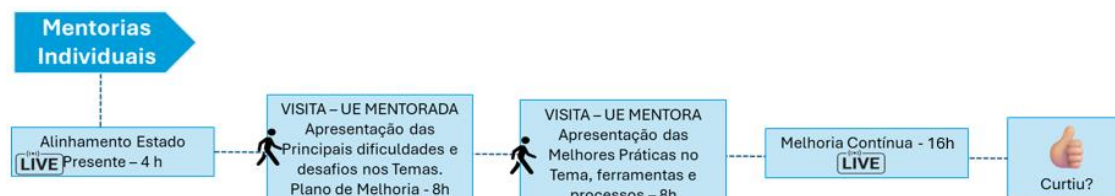


Figura 2 - Sugestão de um modelo de mentoria individual

### b) Mentorias Coletivas: Pílulas de conhecimento!

A mentoria coletiva de Unidades EMBRAPPI é um processo de compartilhamento de conhecimento pelas Unidades mentoras para as Unidades mentoradas, no qual UEs que já alcançaram um nível mais avançado de maturidade e *expertise* compartilham seus conhecimentos, experiências e melhores práticas com as UEs que estejam em estágio inicial de operação no modelo EMBRAPPI ou que ainda não tenham processos operacionais tão maduros. Não há a necessidade de que haja uma demanda prévia de uma Unidade mentorada para que uma Unidade mentora submeta uma proposta de conteúdo para uma Mentoria coletiva.

O modelo de execução das mentorias coletivas será flexível e dinâmico, prevendo, por exemplo:



- realização de *workshops* programados, em que Unidades mentoras poderão compartilhar suas experiências, melhores práticas e lições aprendidas relacionadas aos temas identificados;
- gravação de vídeos de curta duração;
- eventos online e eventos presenciais;
- criação e disponibilização de recursos úteis para *download*, como modelos de planilhas, guias práticos e *e-books* sobre gestão de processos operacionais;
- *webinar*,
- *live*;
- *podcast*, dentre outros.

Para a disponibilização dos conteúdos de mentoria coletiva, a Unidade mentora deverá encaminhar a solicitação de aprovação de conteúdo para a Embrapii, utilizando formulário *Submissão de Mentoria coletiva*, disponível no SIS-Coins. Os conteúdos deverão ter duração mínima de 15 minutos.

Para cada conteúdo de mentoria coletiva produzido pelas Unidades mentoras, incluindo as Mentorias Especiais, os autores do conteúdo deverão assinar um Termo de Cessão de Imagem por conteúdo produzido e disponibilizado para a acesso às demais Unidades, de acordo com o modelo constante no Anexo 4.

Sugere-se que os vídeos produzidos para as mentorias coletivas em encontros virtuais, sejam gravados no formato de reunião nas ferramentas conhecidas de mercado, tais como Zoom, Google Meet e Microsoft Teams, podendo utilizar *slides* para contextualizar melhor os assuntos retratados. A Unidade mentora deverá informar, quando do encaminhamento do formulário de solicitação de aprovação de conteúdo, o(s) nome(s) da(s) Unidade(s) mentorada(s) participantes do encontro virtual, para que os E-Coins sejam creditados, caso o conteúdo seja aprovado.

Após curadoria da EMBRAPII, os conteúdos aprovados serão disponibilizados para o acesso das Unidades mentoradas nos canais digitais da EMBRAPII.

A contabilização de E-Coins pela Embrapii ocorrerá após (a) envio do material gravado, (b) aprovação da curadoria da EMBRAPII e (c) *upload* pela EMBRAPII em suas mídias digitais.

Cada Unidade mentora poderá publicar no máximo três conteúdos para cada tema de mentoria descrito no item 11.2.1, devendo explorar conteúdos distintos para cada uma delas.

Caso a Unidade mentora replique um mesmo conteúdo de mentoria para um grupo diferente de Unidades mentoradas, as repetições do conteúdo não serão consideradas novas mentorias coletivas, e não contabilizarão E-Coins adicionais.



Após a visualização de cada conteúdo de Mentoria coletiva no canal digital da EMBRAPPII, a Unidade mentorada deverá preencher o formulário de encerramento de mentoria coletiva disponível no SIS-Coins, para cada vídeo assistido, informando o título completo de cada vídeo no campo do código da mentoria, para que seja efetivado o crédito de E-Coins.

O rito para o fluxo apresentado é detalhado nas figuras 3 e 4 a seguir:

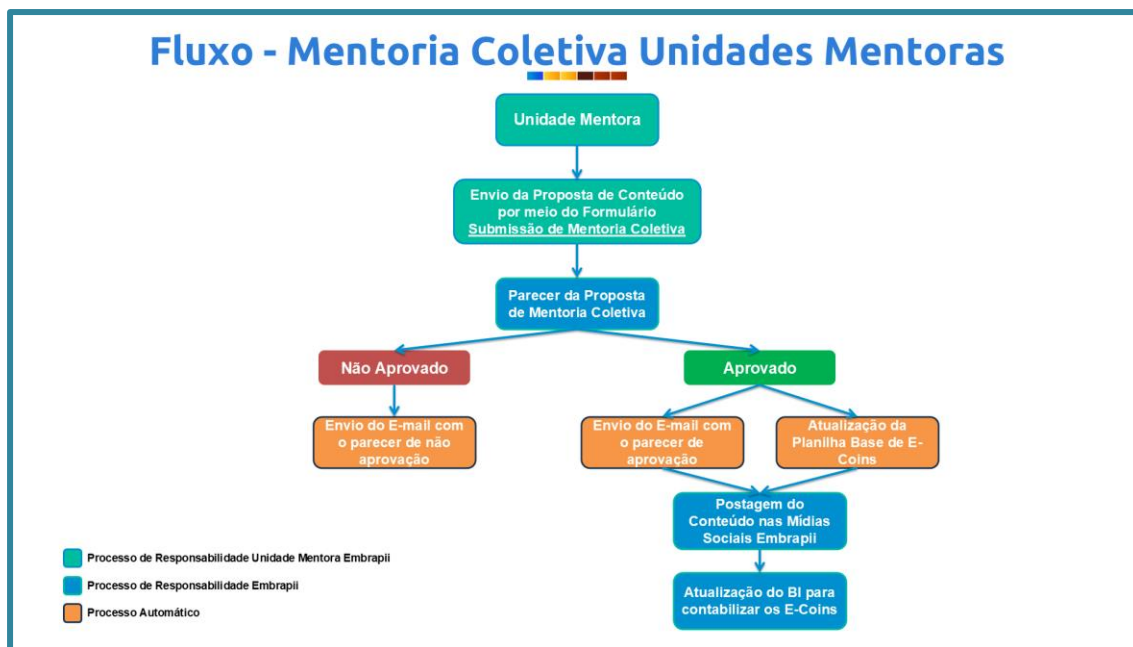


Figura 3 – Fluxo das mentorias coletivas para as Unidades mentoradas

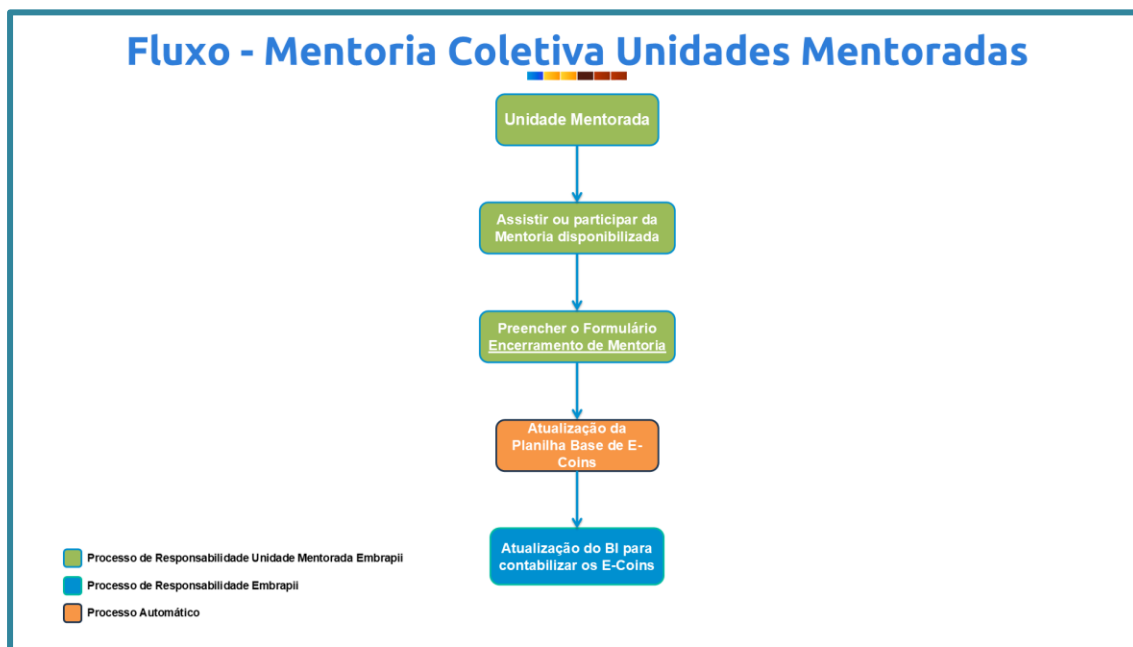


Figura 4 – Fluxo das mentorias coletivas para as Unidades mentoradas





A figura 5 a seguir apresenta uma sugestão de um modelo de mentoria coletiva, podendo ser usada como referência e ajustada livremente a critério da Unidade EMBRAPII, desde que cumprido o regramento estabelecido no item 11.2.1 desta Orientação.

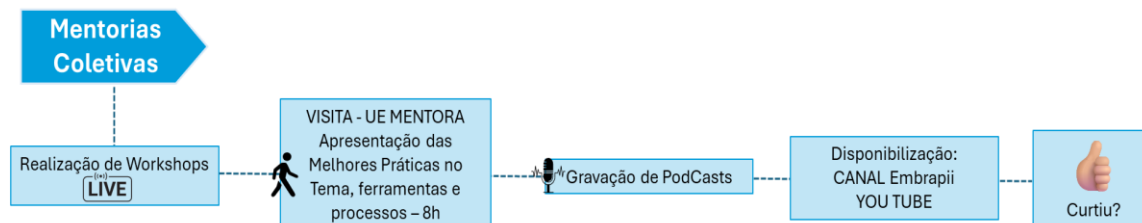


Figura 5 - Sugestão de um modelo de mentoria coletiva

### 11.3. Programa Prospectores de Projetos EMBRAPII (PPE)

As ações do Programa Prospectores fazem parte do Programa de Excelência Operacional e têm por objetivo apoiar Unidades Bronze que aderirem ao Programa em sua fase de *ramp up* nos processos de prospecção, negociação e vendas.

Esse apoio será feito por profissionais de mercado, aqui definidos como prospectores, contratados pelas Unidades Coordenadoras dos grupos participantes do Programa, conforme descrito no item 11.3.2, para apoio nas atividades de prospecção, negociação e contratação de projetos.

A adesão das Unidades ao PPE se dará pelo envio do Termo de Adesão ao Programa Prospectores de Projetos EMBRAPII, constante no Anexo 5, devidamente assinado, onde constarão com compromissos e metas assumidas por cada Unidade, conforme descrito no item 11.3.5.

Para as mentorias individuais que forem ministradas, aplica-se ao Programa Prospectores a tabela e regras de E-Coins, conforme descrito no Anexo 3.

A execução do Programa piloto Prospectores de Projetos EMBRAPII terá início no dia 02 de janeiro de 2025 e será encerrado em 31 de dezembro de 2025. Possíveis novas versões do Programa PPE dependerão da disponibilidade de recursos financeiros.

#### 11.3.1. Critérios para a seleção das Unidades que aderiram ao Programa Prospectores

Para a primeira etapa do PPE, está prevista a participação de Unidades Bronze, observando os seguintes critérios e o orçamento disponível:

- Prioridade para 20 Unidades que tiverem o menor Índice de Participação em Rede (IPR) dentro do modelo de Excelência Operacional da Embrapii, sendo avaliado também o desempenho da Unidade na contratação de projetos.





Havendo disponibilidade de orçamento, a critério da Embrapii, poderão ser habilitadas mais de 20 Unidades ao PPE.

- Prioridade para Unidades que foram credenciadas nas duas últimas chamadas da Embrapii, ou que ainda não tenham contratado projetos até a data da solicitação de adesão ao Programa Prospectores; e
- Caso o número de candidaturas seja inferior ao limite de 20 Unidades e ainda houver orçamento disponível, a Embrapii poderá avaliar a possível candidatura de outras Unidades Bronze ou Prata, observando os critérios listados acima.

### **11.3.2. Composição dos grupos de Unidades para a execução do PPE**

De modo a otimizar a utilização dos recursos financeiros disponíveis, será feito o agrupamento das Unidades que aderirem ao PPE, considerando na composição de cada grupo, a similaridade ou complementariedade das áreas temáticas e a localização geográfica.

Cada grupo definirá uma Unidade como **Coordenadora**. Esta Unidade será responsável pela formalização da contratação do prospector para o Grupo e realizará a prestação de contas da utilização dos recursos financeiros para a Embrapii.

### **11.3.3. Seleção e metas dos prospectores**

Em cada Grupo, as Unidades validarão em conjunto o perfil e os termos de contratação do prospector, terão o poder de veto para a contratação, bem como acompanharão suas atividades.

Cada Grupo de Unidades definirá, de forma conjunta, as metas de prospecção e de projetos contratados para o prospector para cada Unidade, observando as metas do Programa definidas pela EMBRAPII, bem como, as metas contidas nos Planos de Ação para cada Unidade do grupo. Também, serão estabelecidas as condições para substituição do prospector, caso as metas não sejam atingidas ou por algum outro motivo específico.

O prospector não poderá integrar o quadro de colaboradores e bolsistas das Unidades que compõe o Grupo, bem como das Unidades mentoras de cada uma dessas Unidades do grupo.

Cada Unidade Coordenadora deverá encaminhar para a Embrapii o modelo de remuneração e metas acordadas com o prospector, tão logo seja firmado o acordo.

### **11.3.4. Repasses**

O primeiro repasse será realizado para cada Unidade Coordenadora após a assinatura do Termos Aditivo ao Termo de Cooperação e o envio do Termo de



Adesão ao Programa Prospectores de Projetos Embrapii (PPE), constante no Anexo 6.

Os repasses posteriores ficarão condicionados:

- à disponibilidade de recursos;
- à inserção das informações pelas Unidades no SRInfo, referentes às metas listadas no item 11.3.5, e nos demais sistemas de acompanhamento que forem disponibilizados; e
- ao desempenho das Unidades em cada Grupo na execução das atividades de prospecção e contratação de projetos.

### **11.3.5. Metas das Unidades**

Serão adotadas, para cada Unidade que aderir ao PEO, as metas para o ano de 2025, constantes nos Planos de Ação firmados com a Embrapii:

- Número de empresas prospectadas;
- Números de propostas técnicas ou planos de trabalho;
- Número de projetos contratados;
- Participação de empresas em eventos ou eventos com empresas.

As Unidades que não cumprirem as metas acordadas no Termo de Adesão ao PPE ao final do Programa terão debitados 500 E-Coins no SIS-Coins.

*Nota: O acompanhamento das metas de cada Unidade se dará pelos lançamentos realizados no SRInfo, sendo considerado, para efeito de cômputo das metas, apenas os lançamentos feitos após a assinatura do Termo Aditivo ao Termo de Cooperação, a formalização da contratação do prospectador e os contratos firmados após as datas mencionadas acima.*

### **11.3.6. Mentorias**

No âmbito do Programa PPE, as Unidades Bronze (mentoradas) participantes deverão participar de pelo menos uma mentoria individual realizada por Unidades Diamante ou Ouro (mentoras), de acordo com o que estabelece o item 11.2.1.a. Não é necessário que as Unidades em cada grupo tenham a mesma Unidade mentora.

Adicionalmente, dentre os temas mencionados no item 11.2.1., as Unidades Bronze participantes e o prospectador contratado para cada grupo deverão participar, no mínimo, de mentorias individuais ou coletivas nos seguintes temas:

M05 - O Modelo Embrapii

M07 - Como fazer prospecção de Projetos Embrapii

A critério da Embrapii, poderão ser indicadas Mentorias Especiais (MES) para complementar os temas de mentorias acima.

O acompanhamento das mentorias seguirá o que prevê o item 13.2.



### 11.3.7. Recursos financeiros

Para viabilizar a contratação dos prospectores, a EMBRAPPI disponibilizará recurso financeiro específico para as Unidades participantes do Programa, que serão repassados para as Unidades Coordenadoras de cada Grupo.

Os recursos disponibilizados serão utilizados no custeio das atividades de prospecção realizadas pelo prospector contratado, contemplando o custeio de:

- **Remuneração mensal do prospector** no valor de **até R\$ 5.000,00**;
- **Comissão variável de até 5% do valor aportado pelas empresas em cada projeto contratado que tenha sido captado pelo Prospector.** Poderão ser pagas comissões para os projetos que tenham sido contratados até 30 de junho de 2026, desde que a prospecção tenha sido lançada no SRInfo até 31/12/2025, condicionado à efetivação de aportes pelas empresas em cada projeto;
- **Custos da prospecção** (deslocamento, diárias etc.), **limitados a R\$ 4.000,00 mensais.**

Como a execução do PPE terá início no dia 02/01/2025, mesmo que o prospector tenha sido contratado antes desta data, a efetivação do pagamento dos recursos disponibilizados para o seu custeio, conforme valores indicados acima, somente ocorrerá a partir da data de início do PPE, não podendo ser remuneradas despesas que ocorrerem antes desta data. É condição para a remuneração dos prospectores que as Unidades Coordenadoras tenham assinado os Termos Aditivos aos Termos de Cooperação mencionados acima.

A gestão dos recursos financeiros será feita pela Unidade Coordenadora.

O montante orçamentário máximo que as Unidades EMBRAPPI terão disponível para execução do PPE constará do Termo Aditivo ao Termo de Cooperação, a ser firmado pela Unidade. Caso seja de interesse da Unidade, os recursos aportados pela EMBRAPPI poderão ser complementados por recursos próprios da Unidade ou de outras fontes.

### 11.3.8 Compromissos para o Programa Prospectores:

- **EMBRAPPI:**
  - a) Definir a metodologia e os documentos para Coordenação e acompanhamento e prestação de contas do Programa Prospectores;
  - b) Repassar os recursos às Unidades participantes;
  - c) Realizar os acompanhamentos técnicos e financeiro;
  - d) Avaliar os resultados do Programa;
  - e) Fazer o reporte dos dados consolidados, com a avaliação do Programa para o órgão fonte dos recursos financeiros.
- **Unidades participantes do PPE:**
  - a) Assinar o Termo de Adesão ao PPE;



- b) Designar o colaborador da Unidade responsável por acompanhar as ações do Programa e compor a equipe de prospecção e negociação, além de fazer a interface com a Unidade Coordenadora, Mentora(s) e Embrapii;
- c) Alocar a equipe de prospecção e negociação da Unidade para participação na mentoria individual e das atividades de prospecção;
- d) Realizar mentoria individual com as Unidades mentoras;
- e) Acompanhar as atividades do prospector;
- f) Cumprir os objetivos do Programa;
- g) Elaborar os relatórios periódicos de acompanhamento.

▪ **Unidades Coordenadoras:**

Além dos compromissos das Unidades participantes do PPE, deverá:

- a) Assinar o Termo Aditivo ao Termo de Cooperação;
- b) Definir, com as demais Unidades do grupo, o perfil do prospector, bem como das metas de prospecção para cada Unidade;
- c) Contratar o profissional de mercado para exercer a função de prospector;
- d) Fazer a gestão dos recursos financeiros repassados e realizar a prestação de contas;
- e) Gerenciar as atividades do prospector, com monitoramento contínuo das metas e entregas;
- f) Ao fim das atividades, emitir Relatório de Avaliação do Programa Prospectores, descrito no item 13.3 e encaminhar para a EMBRAPII.

▪ **Unidades Mentoras (Diamante e Ouro):**

- a) Realizar mentorias individuais e/ou coletivas para as Unidades participantes do Programa e para os prospectores contratados pelas Unidades Coordenadoras (conforme definido no item 11.3.6);
- b) Encaminhar o formulário de encerramento da mentoria, conforme prevê o item 13.2.

**Observações:**

- 1) Para a execução das atividades do Programa Prospectores, é necessário que cada Unidade Coordenadora abra uma conta bancária exclusiva (conta específica EMBRAPII Programa Prospectores) em instituição financeira controlada pela União, em nome da instituição de pesquisa científica e tecnológica ou da responsável pela execução financeira indicada pela UE. Esta conta deve ser utilizada apenas para recebimento dos recursos da EMBRAPII relacionados com as atividades do Programa Prospectores;
- 2) A EMBRAPII pode requerer a devolução de recursos não executados, caso seja constatado o não cumprimento dos compromissos assumidos para a execução do Programa, bem como a prestação de contas, com o envio de prestação de contas financeira detalhada e os documentos comprobatórios de despesas;



- 3) Caso a Unidade Coordenadora seja descredenciada ou entre em plano de recuperação durante a execução do Programa, o grupo terá que designar outra Unidade Coordenadora.

#### 11.4. Plano de Desenvolvimento de Competências (PDC).

As Unidades Diamante e Ouro que atingirem a meta de E-Coins definidas para cada período estarão habilitadas ao Plano de Desenvolvimento de Competências (PDC), que permite **a Unidade utilizar o equivalente a 10% dos recursos EMBRAPPI contratados no ano base. Para esse cálculo, serão considerados apenas os projetos contratados com recursos financeiros de fonte EMBRAPPI oriundos do Contrato de Gestão, excluindo os projetos cancelados e suspensos.** Tais recursos serão adicionais ao Plano de Ação da Unidade e serão repassados pela EMBRAPPI diretamente à Unidade participante para cumprimento do PDC.

Cada Unidade deverá constituir um **Comitê Técnico Científico** que irá definir as prioridades para o desenvolvimento de novas competências das Unidades e consequentemente ampliar o leque de oferta em seus projetos de P&D alinhados à necessidade de ampliação da infraestrutura. O Comitê deverá contar com a participação de representantes do setor industrial que atuam na linha temática aprovada para a Unidade e de Unidades Embrapii.

Os projetos a serem desenvolvidos no âmbito do PDC serão cadastrados no SRInfo, sem a necessidade do aporte de recursos por parte de empresas.

Do montante repassado à Unidade para o PDC, poderão ser utilizados até 30% para a ampliação da infraestrutura, devendo ser respeitado o que segue:

1. Considera-se ampliação da infraestrutura a aquisição de equipamentos, material permanente e/ou programas de computador necessários exclusivamente para a execução de projetos de PD&I e formação e capacitação de RH previstos no PDC e aprovados pelo Comitê Técnico Científico;
2. A aquisição de itens deve levar em consideração a real necessidade de sua aquisição, face à infraestrutura e recursos já existente na Unidade, bem como evitar a redundância na rede, buscando sempre otimizar a utilização de recursos;
3. As despesas relacionadas com a instalação, comissionamento, despesas acessórias (frete, taxas de importação e desembaraços alfandegários) e manutenção de equipamentos adquiridos com recursos da EMBRAPPI serão permitidas como parte integrante do percentual admitido para a sua aquisição;
4. O bem adquirido deverá permanecer na posse da Unidade Embrapii adquirente, deverá ser registrado com identificação específica com recursos provenientes da parceria com a EMBRAPPI e deverá ser incorporado à sua infraestrutura de P&D;

5. Não é permitida a utilização dos recursos financeiros aportados para investimentos em obras civis ou ampliação/criação de instalações físicas da Unidade ou mesmo nos parceiros.

Para o ano base 2024, as Unidades Diamante terão que atingir, no mínimo, 4.000 E-Coins e as Unidades Ouro 3.000 E-Coins, até 31 de dezembro de 2024, para se habilitarem ao PDC 2025. Para o cálculo dos E-Coins desse período serão considerados as mentorias realizadas entre 01 de junho de 2024 e 31 de dezembro de 2024 e os projetos contratados em ações para a Mobilização da Rede a serem divulgadas pela EMBRAPII entre 01 de julho de 2024 e 31 de dezembro de 2024, não sendo considerados os projetos cancelados ou suspensos.

O cálculo de recursos para o PDC 2025 terá 2024 como referência de ano base.

Em 31 de dezembro de 2025 as Unidades Diamante e Ouro terão que atingir as metas restantes (6.000 E-Coins e 5.000 E-Coins, respectivamente) para se habilitarem ao PDC 2026, ano base 2025. Para o cálculo dos E-Coins, serão considerados as mentorias realizadas e os projetos contratados em ações para a Mobilização da Rede a serem divulgadas pela EMBRAPII no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, não sendo considerados os projetos cancelados ou suspensos.

Portanto, o cálculo de recursos para o PDC 2026 terá 2025 como ano base.

Nos demais períodos, as Unidades deverão atingir no mínimo a quantidade de E-Coins previstas para as suas categorias, conforme definido na Tabela 1, do item 9, desta Orientação, para se habilitarem ao PDC. Para o cálculo dos E-Coins, serão considerados as mentorias realizadas e os projetos contratados em ações para a Mobilização da Rede da EMBRAPII durante o ano base, não sendo considerados os projetos cancelados ou suspensos.

Em qualquer período, não haverá a contabilização duplicada de projetos para o cálculo dos E-Coins nas ações de Mobilização da Rede, devendo sempre, para esses casos, ser considerada a ação que for mais favorável para a Unidade no cômputo de E-Coins.

As Unidades deverão iniciar pelo menos um projeto de desenvolvimento de novas competências em até 12 meses do início do PDC, fazendo o registro no SRInfo. Os projetos terão um prazo de execução de até 24 meses. As aquisições para a ampliação de infraestrutura devem ser executadas dentro deste prazo.

Uma nova versão da presente Orientação Operacional definirá a operacionalização do PDC quanto a utilização dos recursos financeiros, constituição e operacionalização do Comitê Técnico Científico, cadastramento dos projetos, atingimento de metas, bem como seu acompanhamento técnico.





## 12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE EXCELÊNCIA OPERACIONAL

Será utilizado o Sistema de Gestão de Atividades e de E-Coins (SIS-Coins) para o acompanhamento da execução das mentorias individuais e coletivas e da gestão dos E-Coins.

O acompanhamento e monitoramento dos E-Coins será feito em três *gates*:

- **Gate 0** – Na primeira quinzena de janeiro de 2025, será feito o cômputo dos E-Coins obtidos pelas Unidades Diamante e Ouro para avaliação da possível adesão ao Programa de Desenvolvimento de Competência (PDC), ano base 2024, de acordo com o que prevê o item 11.4;
- **Gate 1** – Em junho de 2025, será feita a avaliação do atingimento de metas E-Coins, a execução das atividades e o desempenho geral das Unidades, bem como a avaliação geral do Programa de Excelência Operacional;
- **GATE 2** – Na primeira quinzena de janeiro de 2025 será feito o cômputo dos E-Coins obtidos pelas Unidades Diamante e Ouro para avaliação da possível adesão ao Programa de Desenvolvimento de Competência, ano base 2025, de acordo com o que prevê o item 11.4.

## 13. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

### 13.1. Projetos em rede

A prestação de contas para os projetos desenvolvidos nesta modalidade seguirá o regramento previsto no Manual de Operação da EMBRAPII.

Uma nova versão da presente Orientação Operacional detalhará os procedimentos de prestação de contas dos projetos em rede.

### 13.2. Mentorias

A avaliação das **mentorias individuais**, será feita com base nos formulários de encerramento de mentoria previstos no item 11.2.1.a.

Como não há utilização de recursos EMBRAPII para as atividades de mentoria, a EMBRAPII utilizará o SIS-Coins para a verificação e avaliação destas atividades.

### 13.3. Programa Prospectores de Projetos Embrapii (PPE):

Cada grupo de Unidades participantes deverá definir uma governança própria que considere encontros periódicos, para fins de alinhamento de andamento do Programa e atingimento de metas.





Cada Unidade deverá enviar para a Unidade Coordenadora do grupo os relatórios periódicos de acompanhamento, contendo as atividades realizadas pelo prospector, conforme *template* a ser definido pela Embrapii. A Unidade Coordenadora, por sua vez, consolidará os relatórios de todas as Unidades do grupo e os encaminhará à Embrapii para avaliação.

Serão realizadas reuniões periódicas com as Unidades de cada grupo para o acompanhamento da execução do PPE. Caso seja constatada baixa performance dos prospectores nas atividades relacionadas e à contratação de projetos, a EMBRAPII solicitará um plano de melhorias, que poderá prever, inclusive, a substituição do profissional contratado para atuar como prospector.

O acompanhamento das mentorias individuais terá por base o que prevê o item 11.2.1.a.

Ao final do programa, as Unidades Coordenadoras deverão encaminhar para a EMBRAPII o **Relatório de Avaliação do Programa Prospectores** contendo seus resultados de melhoria do processo de prospecção, metas alcançadas e despesas realizadas, conforme *template* a ser definido pela Embrapii.

A prestação de contas do Programa Prospectores será feita por meio da análise dos Relatórios de Avaliação do Programa Prospectores encaminhados pelas Unidades de cada grupo, bem como das informações das atividades de prospecção das Unidades diretamente no sistema SRInfo.

Caso uma ou mais Unidades do grupo não atinjam as metas definidas no Termo Aditivo ao Termo de Cooperação, a Unidade Coordenadora deverá apresentar a prestação de contas financeira detalhada e documentos comprobatórios de despesas.

#### **13.4. Plano de Desenvolvimento de Competência (PDC)**

A prestação de contas do **Plano de Desenvolvimento de Competência (PDC)** ocorrerá em periodicidade semestral e será referente ao alcance do atingimento dos objetivos e resultados do Plano, previamente validado pelo Comitê Técnico Científico.

Caso a Unidade não atinja às metas assumidas no PDC, a Unidade deverá apresentar a prestação de contas financeira detalhada e os documentos comprobatórios de despesa.

Uma nova versão da presente Orientação Operacional detalhará os procedimentos de prestação de contas do PDC.

#### **14. OBSERVAÇÕES FINAIS**

- a) Para efeito de eventual fiscalização ou auditoria, é mandatório que as Unidades arquivem e mantenham, pelo prazo mínimo de 6 anos, toda documentação contratual e fiscal referente a execução das ações do PEO;



- b) Em qualquer etapa do processo e a qualquer tempo, a EMBRAPII poderá vetar a execução de ações que estejam em desconformidade com as regras e princípios contidos na presente Orientação Operacional;
- c) A EMBRAPII poderá solicitar a qualquer tempo, caso seja necessário, documentação complementar, incluindo os documentos de prestação de contas;
- d) A EMBRAPII se reserva o direito de alterar o regramento deste programa;
- e) Quaisquer questões omissas relativas a esta Orientação Operacional serão deliberadas pela Diretoria da EMBRAPII;
- f) É de responsabilidade das Unidades EMBRAPII observarem as regras mencionadas nessa Orientação Operacional e as demais regras aplicáveis.



## ANEXO 1

# Termo de Adesão ao Programa de Excelência Operacional da EMBRAPII

Unidade EMBRAPII **XXXX**

Este documento apresenta os elementos que fundamentam a adesão desta Unidade EMBRAPII no Programa de Excelência Operacional da EMBRAPII (PEO)

A adesão ao Programa de Excelência Operacional possibilita que as Unidades EMBRAPII participem de ações, que são fundamentais para a estruturação de novos modelos de rede de Unidades EMBRAPII e para o acúmulo de E-Coins, conforme detalhado na Orientação Operacional 02/2024, do PROGRAMA DE EXCELÊNCIA OPERACIONAL (PEO) da EMBRAPII.

A execução das atividades contempladas por este Programa se condiciona a todos os processos da EMBRAPII e às suas normas. Portanto, aplicam-se todas as diretrizes e exigências apresentadas nos seguintes documentos: Sistema de Excelência Operacional EMBRAPII, Manual de Operação das Unidades EMBRAPII, bem como as orientações operacionais vigentes, todos disponíveis em: <http://embrapii.org.br/categoria/manuais/>.

A entrega deste Termo assinado pelo coordenador da UE indica concordância e adesão às condições estabelecidas no Programa de Excelência Operacional, bem como o aceite de todas as normas e orientações para execução dos projetos e iniciativas deste Programa. Portanto, a assinatura e o encaminhamento deste Termo, seguido da anuência pela EMBRAPII sobre ele, habilita a UE a participar das ações previstas no Programa de Excelência Operacional.

**CIDADE, DIA do MÊS de ANO.**

---

**Nome**

Coordenador da Unidade EMBRAPII **XXXXX**



## ANEXO 2

### Metodologia para definição dos papéis das Unidades Embrapii na rede

A metodologia para a definição dos papéis das Unidades Embrapii na rede tem por base o **Índice de Participação em Rede (IPR)**, que tem por referência os dados das Unidades *benchmarking* em cada um dos critérios abaixo, constantes nos Planos de Ação das Unidades.

São adotadas como referência as notas obtidas pelas Unidades com o maior índice em cada um dos critérios (**C<sub>i</sub>**) abaixo<sup>3</sup>:

- C1. Alavancagem (Empresa/Embrapii);
- C2. Valor de contratação dos projetos;
- C3. Ticket médio;
- C4. Múltiplos stakeholders em cada projeto;
- C5. Quantidade de projetos;
- C6. Índice de satisfação das empresas (Questionário Q3);
- C7. Nota QIM.

Para evitar distorções na comparação dos critérios em relação ao valor de *benchmark*, é feita a exclusão dos dados discrepantes ou *outliers*<sup>4</sup>.

A **Tabela 1** apresenta a metodologia utilizada para a definição das faixas e atribuição da nota de cada critério (exceto o Critério 6, que é detalhada na Tabela 2), de modo comparativo à nota de referência de *benchmarking* para cada critério.

**Tabela 1: Definição das faixas para atribuição de nota**

Intervalo	Nota (N <sub>c<sub>i</sub></sub> )
$\frac{x_i}{BCH_i} \% \geq 90 \%$	5
$90 \% > \frac{x_i}{BCH_i} \% \geq 75 \%$	4
$75 \% > \frac{x_i}{BCH_i} \% \geq 60 \%$	3
$60 \% > \frac{x_i}{BCH_i} \% \geq 45 \%$	2
$45 \% > \frac{x_i}{BCH_i} \%$	1

Onde:

<sup>3</sup> O SRInfo é a fonte de dados para a avaliação dos indicadores das Unidades. As datas de coleta dos dados são definidas anualmente pela Embrapii e comunicadas às Unidades, com antecedência de até 60 dias da coleta.

<sup>4</sup> Em estatística, *outlier*, são dados que se diferenciam drasticamente de todos os outros ou é valor atípico. Em outras palavras, um *outlier* é um valor que foge da normalidade e que pode (e provavelmente irá) causar anomalias ou prejuízos à interpretação dos resultados obtidos por meio de algoritmos e sistemas de análise por apresentar um grande afastamento dos demais dados da série, ou que é inconsistente.



$x_i$  = valor de cada critério ( $C_i$ ), constante na base nos dados do SRInfo  
**BCH<sub>i</sub>** = Nota de referência do benchmarking para cada critério ( $C_i$ )

Para o Critério 6 ( $C_6$ ), por se tratar de uma nota de 0 a 10 atribuída no questionário Q3, adota-se a atribuição de nota **Nc<sub>6</sub>** de acordo com as faixas constantes na **Tabela 2**.

**Tabela 2: Definição das faixas para atribuição de nota para o critério 6**

Intervalo	Nota (Nc <sub>6</sub> )
$x_6 \geq 9$	5
$9 > x_6 \geq 6$	4
$6 > x_6 \geq 4$	3
$4 > x_6 \geq 2$	2
$2 > x_6$	1

Onde:

$x_6$  = valor do critério 6 ( $C_6$ ) constante na base nos dados do SRInfo na data da coleta de dados

Serão utilizados, para cada nota **Nc<sub>i</sub>** de cada critério ( $C_i$ ), os pesos definidos na **Tabela 3**.

**Tabela 3: Definição dos pesos**

Nota do Critério (Nc <sub>i</sub> )	Nc <sub>1</sub>	Nc <sub>2</sub>	Nc <sub>3</sub>	Nc <sub>4</sub>	Nc <sub>5</sub>	Nc <sub>6</sub>	Nc <sub>7</sub>
<b>Peso</b>	3	2	3	4	2	4	2

Dessa forma, o **Índice Participação em Rede (IPR)** é definido como a média ponderada entre as notas **Nc<sub>i</sub>** e os pesos, de acordo com a fórmula a seguir:

$$IPR = \frac{\sum P_{C_i} * N_{C_i}}{\sum P_{C_i}}$$

Por fim, de acordo com o IPR, classifica-se as Unidades segundo a Tabela 4.

**Tabela 4: Atribuição de categorias**

Intervalo	Participação
$IPR \geq 4,75$	<b>Diamante</b>
$4,75 > IPR \geq 2,5$	<b>Ouro</b>
$2,5 > IPR \geq 1,5$	<b>Prata</b>
$1,5 > IPR$	<b>Bronze</b>



O posicionamento de cada Unidade nas categorias da rede levará em consideração a obtenção do IPR mínimo para cada categoria, detalhado acima, bem como o atingimento da meta anual de E-Coins detalhada no item 9 dessa Orientação Operacional, para cada categoria.

Adicionalmente, é avaliado o ciclo de vida de cada Unidade, ou seja, suas atividades desde o seu credenciamento, bem como, advertências e notificações recebidas.

Em cada período de avaliação, as Unidades somente poderão migrar para a classificação imediatamente superior, exceto as Unidades Diamante, que poderão se manter nessa categoria

Adicionalmente, caso a Unidade não atinja o IPR mínimo para se manter na categoria atual, migrará para uma categoria imediatamente inferior, exceto as Unidades Bronze, que permanecerão na mesma categoria no período seguinte.

Somente 10% das Unidades EMBRAPII que estiverem credenciadas na data de coleta de dados no SRInfo serão enquadradas como Unidades Diamantes. Para tal, será adotado *ranking* de valor de IPR para a definição das Unidades Diamante. Caso haja empate nos valores dos IPRs, até a segunda casa decimal, será utilizado como critério de desempate a quantidade de E-Coins obtido no período anterior.

Para o primeiro período de implementação do PEO, as Unidades terão o prazo de 18 meses para executarem suas ações, a contar da data de 01 de julho de 2024, sendo o término estipulado em dezembro de 2025.

Para os demais períodos, as avaliações de enquadramento, para cada período, serão anuais.

A coleta de dados no SRInfo, para o cálculo dos IPRs das Unidades, em cada período, será feita no nono dia útil do mês de janeiro do ano seguinte, referente aos dois anos anteriores, com projetos em execução contratados até o último dia útil do ano de referência<sup>5</sup>.

### **Divulgação da posição situacional da categoria de cada Unidade**

Para manter a confidencialidade das notas obtidas por cada Unidade, para fim de apresentação do Relatório de posição situacional da categoria de cada Unidade, os sete indicadores são agrupados em quatro blocos, representado na figura 1 a seguir:

- a) **Bloco 1 – Impacto potencial dos resultados:** média aritmética das notas dos critérios Alavancagem Embrapii/Empresa (C1), Ticket médio (C3) e Quantidade de empresas únicas (C4)
- b) **Bloco 2 – Projetos de PD&I:** média aritmética das notas dos critérios Valor total contratado (C2) e Quantidade de projetos contratados (C5)
- c) **Bloco 3 – Relação com empresas (Q3):** nota do Índice de satisfação (C6)
- d) **Bloco 4 - Gestão de KPIs:** nota do indicador QIM (C7).

---

<sup>5</sup> Serão considerados apenas os projetos que estejam efetivamente em execução no dia da coleta de dados no SRInfo.



Figura 1 – Agrupamento dos indicadores

A posição situacional de cada Unidade nas quatro categorias da rede será divulgada pela EMBRAPII por meio do sistema *ticket*, ao final de cada período de avaliação.





## ANEXO 3

### Regramento dos Embrapii Coins (E-Coins)

O **Embrapii Coins (E-Coins)** é uma “*moeda virtual*” utilizada para avaliar o cumprimento de metas por partes das Unidades que aderiram ao PEO, que será revertida em benefícios, nas avaliações periódicas, bem como para a validação das Unidades Diamante e Ouro que se habilitarem para a implementação do Plano de Desenvolvimento de Competência.

A tabela e o modelo para o registro de E-Coins é descrito a seguir:

#### 1) Tabela de E-Coins

##### *Tabela de E-Coins - Mentorias*

	<b>E-Coins</b>	<b>Unidade Mentora</b>	<b>Unidade Mentorada</b>
Mentorias Individuais		1.200	600
Mentorias Coletivas, por conteúdo		200	100

##### *Tabela de E-Coins – Projetos e Ações para a Mobilização da Rede*

	<b>E-Coins</b>	<b>Quantidade de E-Coins</b>
Projetos em Rede (2 ou + UE)		1.200
Ações para a Mobilização da Rede		Definido na Ação

*Nota: Os E-Coins creditados para as Ações para a Mobilização da Rede não são cumulativos com E-Coins das demais ações, sendo considerado o que for mais favorável à Unidade.*

A EMBRAPII poderá promover ações para a Mobilização da Rede junto às Unidades EMBRAPII para incentivar contratação de projetos, bem como atividades de capacitação, mentorias especiais, eventos e iniciativas estratégicas específicas. Nesses casos, as ações para a Mobilização da Rede serão divulgadas em avançado pela EMBRAPII, que definirá as regras, períodos de vigência das ações e a quantidade de E-Coins correspondente.

As Unidades Coordenadoras dos grupos do PPE receberão 1.000 E-Coins ao final da execução das atividades de cada grupo.

#### 2) Crédito de E-Coins no SIS-Coins

Os E-Coins serão creditados para cada Unidade EMBRAPII em até 15 dias após o registro da atividade executada.



O crédito, a gestão e o acompanhamento dos E-Coins serão feitos no Sistema de Gestão de Atividades e de E-Coins (SIS-Coins), conforme descrito a seguir:

### **2.1. Mentoria Individual<sup>6</sup> (por tema)**

Após a finalização da Mentoria individual e do envio, pelas Unidades mentora e mentorada, dos formulários e relatórios de encerramento de mentoria individual disponível no SIS-Coins, a Embrapii irá avaliar o conteúdo para a efetivação dos créditos dos E-Coins.

Somente serão creditados os E-Coins no SIS-Coins quando as duas Unidades envolvidas na mentoria individual preencherem o formulário de encerramento da mentoria e encaminharem o relatório, disponibilizado no formulário. As Unidades devem se atentar para enviar o relatório mais recente disponível no SIS-Coins, cuja data de atualização estará disponível no formulário de encerramento.

Será computada quantidade de E-Coins conforme tabela constante no item 1 deste anexo.

No caso de uma Unidade mentora realizar mentorias individuais para uma mesma Unidade mentorada em dois ou mais temas distintos, para cada mentoria serão contabilizados os E-Coins correspondentes, desde que os conteúdos não sejam os mesmos ou que guardem pequenas variações entre si, tenham sido respeitadas as 20 horas mínimas de cada mentoria individual e os demais regramentos previstos na Orientação Operacional 02/2024.

### **2.2. Mentoria Coletiva (por conteúdo)**

**Unidade Mentora:** Conforme detalhado no item 11.2.1.b, a Embrapii fará a curadoria do conteúdo encaminhado e, no caso de sua aprovação, o disponibilizará nos canais digitais da Embrapii e fará o crédito da quantidade de E-Coins para a Unidade Mentora no SIS-Coins.

**Unidade Mentorada:** Conforme detalhado no item 11.2.1.b, a Unidade mentorada deverá enviar o formulário de encerramento de mentoria coletiva para ser feito o crédito de E-Coins.

Para ambas as Unidades Mentoras e Mentoradas, será computada quantidade de E-Coins conforme tabela constante no item 1 deste anexo.

---

<sup>6</sup> O encaminhamento do formulário de encerramento de mentoria é obrigatório para as Unidades mentoras e mentoradas que realizarem atividades de mentorias individuais.



### 2.3. Projetos em Rede (2 ou + UE)

O projeto contratado em rede (2 ou mais Unidades EMBRAPII) deverá ser lançado no SRInfo por cada Unidade participante para que seja concedida a quantidade de E-Coins. Deverá ser utilizado o campo “*Observações ou comentários*” no SRINFO para indicar um projeto em Rede, devendo ser seguido o modelo de registro a seguir: “**Projeto em Rede com Unidade(s) xxxxxx**”.

O cômputo dos E-Coins dos projetos contratados no período terá por base os projetos lançados no SRInfo no período.

No caso de cancelamento ou suspensão do projeto, os E-Coins recebidos serão debitados das Unidades no SIS-Coins.

### 2.4. Ações para a Mobilização da Rede

A quantidade de E-Coins para as ações para a Mobilização da Rede será definida em cada Ação e será creditada no SIS-Coins após a execução de cada ação.



## ANEXO 4

### Termo de Cessão de Imagem

Eu, **XXXXXXX**, portador do documento de identificação (RG/CPF/RNE/NIF) **XXXXXXX**, CEDENTE, autorizo a **EMBRAPII – Empresa Brasileira De Pesquisa e Inovação Industrial**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 18.234.613/0001-59, com endereço no Edifício Armando Monteiro Neto Setor Bancário Norte, quadra 01, bloco I, 13º a 15º andares, Asa Norte, Brasília/DF – CEP 70040-913, na condição de CESSIONÁRIA, a utilizar meu nome, dados biográficos, dados profissionais, bem como os conteúdos por mim gerados individual ou coletivamente, a exemplo de vídeos, conteúdos de eventos online e/ou presenciais, conteúdos criados e disponibilizados de recursos úteis para download (como modelos de planilhas, guias práticos e e-books sobre gestão de processos operacionais, etc), conteúdos de webinar, relatórios, conteúdos de lives, conteúdos de podcast, dentre outros conteúdos elaborados ou disponibilizados para fins de mentoria no âmbito do Programa de Excelência Operacional – PEO da EMBRAPII, denominados simplesmente “OBRA”, cedendo para tanto, nos termos e condições a seguir expostas, os direitos de uso de imagem em caráter irrevogável e irretratável, a título não oneroso, por prazo indeterminado.

O (A) CEDENTE declara ter cedido os direitos de imagem sobre a OBRA para a EMBRAPII a título gratuito, sem que disso seja devida ao (a) CEDENTE qualquer remuneração, reembolso, compensação, encargo ou serviço de qualquer natureza.

O presente instrumento concede a autorização de uso de imagem em todas as modalidades, desde que respeitadas a legislação estabelecida no território de onde será utilizada a imagem e que não haja prejuízo moral ou penal ao CEDENTE, permitido o uso no âmbito do Programa de Excelência Operacional – PEO e no site da EMBRAPII, ou em qualquer outra forma de mídia, inclusive em campanhas publicitárias, de cunho jornalístico, produções fotográficas, audiovisuais, em blogs, sites, *youtube*, materiais impressos, publicações internas, redes sociais e qualquer outro meio de uso ou reprodução de imagem.

Fica a EMBRAPII autorizada a promover edições, totais ou parciais, da "OBRA", bem como a distribuição destas, nacional ou internacionalmente.

A EMBRAPII não se responsabiliza pelas opiniões, ideias e conceitos expressos, bem como pela originalidade do conteúdo cedido, sendo de inteira responsabilidade do(a) CEDENTE.

Todas as obrigações assumidas neste instrumento são irrevogáveis e irretratáveis e, em caso de óbito ou extinção de alguma das partes, serão transferidas a seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.



O (A) CEDENTE declara, por fim, sob as penas da Lei, que possui autorização e autonomia conferida pela UNIDADE EMBRAPII **XXXXXXXXXX**, para a produção e divulgação do conteúdo cedido.

As partes contratantes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento.

Brasília/DF, **XX de XXXXXXXX de 202X.**

---

Assinatura do Cedente

## ANEXO 5

### Termo de Adesão ao Programa Prospectores de Projetos Embrapii (PPE)

Unidade EMBRAPII **XXXX**

Este documento apresenta os elementos que fundamentam a adesão desta Unidade EMBRAPII no Programa Prospectores de Projetos EMBRAPII.

A adesão ao Programa Prospectores de Projetos EMBRAPII possibilita que as Unidades EMBRAPII participem de ações em suporte a prospecção e geração de *leads* para novos projetos EMBRAPII. A operação e regramento do Programa Prospectores de Projetos EMBRAPII é definido na Orientação Operacional 02/2024 do Programa de Excelência Operacional (PEO).

O programa Prospectores de Projetos EMBRAPII destina recursos específicos e adicionais aos previstos no Termo de Cooperação para suporte ao cumprimento do Plano de Ação das Unidades EMBRAPII.

São definidos dois papéis de Unidades EMBRAPII no Programa.

1. **Unidade Coordenadora:** Os recursos serão repassados para a Unidade EMBRAPII Coordenadora, que será responsável pela gestão dos recursos, contratação do profissional de mercado (prospector) e pagamento das despesas relacionadas ao Programa Prospectores de Projetos EMBRAPII, além de cumprir com regras definidas na Orientação Operacional 02/2024.
2. **Unidade Participante:** A Unidade EMBRAPII Participante fará parte de um grupo de Unidades EMBRAPII participantes do Programa Prospectores de Projetos e terá apoio do profissional de mercado contratado pela Unidade EMBRAPII Coordenadora, além de cumprir com regras definidas na Orientação Operacional 02/2024.

Para fins de operação deste Programa, a Unidade EMBRAPII **XXXXXX** é integrante do grupo abaixo e exerce o papel definido abaixo:

- Grupo: **XXXXXX**
- Unidade Coordenadora: **XXXXX**
- Unidade Participante: **XXXXXX**
- Unidade Participante: **XXXXXX**



Ao participar do Programa Prospectores de Projetos EMBRAPII, a Unidade EMBRAPII assume o compromisso de atingir suas metas de Plano de Ação para os indicadores abaixo para o ano de 2025, considerando o período de execução do Programa:

1. Número de empresas prospectadas;
2. Números de propostas técnicas ou planos de trabalho;
3. Número de projetos contratado;
4. Participação de empresas em eventos ou Eventos com empresa.

A entrega deste Termo assinado pelo coordenador da UE indica concordância e adesão às condições estabelecidas no Manual de Operação 02/2024 do Programa de Excelência Operacional, no que tange o Programa Prospectores de Projetos EMBRAPII, bem como o aceite de todas as normas e orientações para execução das iniciativas deste Programa. Portanto, a assinatura e o encaminhamento deste Termo, seguido da anuência pela EMBRAPII sobre ele, habilita a UE a participar das ações previstas no Programa Prospectores de Projetos EMBRAPII.

**CIDADE, DIA do MÊS de ANO.**

---

**Nome**

Coordenador da Unidade EMBRAPII **XXXXX**

